



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Edital de Pregão Presencial para a Aquisição de um Veículo (Van) para Atendimento da Secretaria da Saúde.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul (RS) **JAIR MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **04 de julho de 2013**, na Sala de Reuniões, junto a Prefeitura Municipal, localizada à Avenida José Pilonetto, 741, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 073/2008 de 16 de maio de 2008, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de um Veículo Van) zero quilômetro para Atendimento da Secretaria da Saúde, através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, conforme convênio **REPASSE DA RESOLUÇÃO CIB/RS 378/2012 e PORTARIA SES/RS 82/2013, PROCESSO ORIGEM 109596-2000/12.6**, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 1105 de 02 de maio de 2008 e da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 veículo zero quilômetro para transporte de passageiros para Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o convênio **CIB/RS 378/2012 Processo Origem 011332-20.00/13-9**, conforme segue:

Item	Unid.	Qtidade.	Descrição	Valor R\$
01	Um.	01		
			Veículo tipo Van, para transporte de passageiros, novo, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: com no mínimo 16 lugares, sendo 15 lugares para passageiros e mais 01 para o motorista, teto alto, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, motor com no mínimo 04 cilindros, movido a óleo diesel, potência mínima 129 CV, tração traseira, direção hidráulica, Air bag p/o motorista, freios ABS, controle de tração, controle de frenagem, controle de estabilidade, ar condicionado para o motorista, ar condicionado de teto para os passageiros original de fábrica, vidros elétricos, fechamento central das portas via controle remoto, rádio CD/MP3. Com todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito. Garantia de 12 meses, sem limite de KM.	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL: 012/2013
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL: 012/2013
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 139/2011 disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} **01 -PROPOSTA** e **02 -DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II).

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá preferencialmente ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo que a última deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa;

b) preço unitário líquido do veículo, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros decorrentes, para entrega final do objeto da licitação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, e alterações da Lei 139/2011, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- c) registro comercial, se empresa individual.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa Conjunta de Débito) **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Ministério do Trabalho.
- i) Declaração de que a empresa bem como seus sócios, não foram declarados inidôneos ou impedidos de contratar com a Administração Pública (Anexo III).
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);
- l) Comprovação da Licitante com contrato de concessão da montadora para o veículo ofertado, com assistência técnica própria do Rio Grande do Sul.

OBS: Se o contrato social ou equivalente, letras “a” “b” ou “c” tiver sido apresentado para o credenciamento, este não precisa necessariamente constar dentro do envelope de Documentação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas letras “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, sob pena de inutilização após aquele período.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - A entrega do veículo deverá ser em até 30 dias após a emissão da Ordem de Compra e assinatura do Contrato.

10.4 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por responsável ou Servido da Secretaria Municipal da Saúde, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos objetivos previstos, observando a lei 8.666/93.



12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Do Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em conformidade com a entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal, em 15 dias após a verificação do objeto contratado.

12.2. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão a conta do Convênio **CIB/RS 378/2012, Processo Origem 011332-20.00/13-9.**

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente e liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Expedito do Sul, setor de Licitações, sito na Av. José Pilonetto, 741 Centro, ou pelos telefones/fax 54 3396-1188, no horário compreendido entre as 8:00 e 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por funcionário do Município. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito do Sul 21 de junho de 2013.

Este Edital se encontra devidamente
examinado e aprovado por esta Assessoria
Jurídica. Em __/__/____

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Adelcio Molin – OAB 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor R\$
01	Um.	01	Veículo tipo Van, para transporte de passageiros, novo, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: com no mínimo 16 lugares, sendo 15 lugares para passageiros e mais 01 para o motorista, teto alto, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, motor com no mínimo 04 cilindros, movido a óleo diesel, potência mínima 129 CV, tração traseira, direção hidráulica, Air bag motorista, freios ABS, controle de tração, controle de frenagem, controle de estabilidade, ar condicionado para o motorista, ar condicionado de teto para os passageiros original de fábrica, vidros elétricos, fechamento central das portas via controle remoto, rádio CD/MP3. Com todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito. Garantia de 12 meses, sem limite de KM.	

Santo Expedito do Sul RS.....de.....de 2013.

Nome completo e assinatura
representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO II

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____ **E-MAIL:** _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins de Licitação, que a Empresa por mim representada, declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial **012/2013**, estando em conformidade com o Edital em questão.

Local,dede 2013

Nome completo e assinatura
representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____ **E-MAIL:** _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº **012/2013**, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura
representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no
artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Santo Expedito do Sul RS, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato que celebram o Município de Santo Expedito do Sul e a empresa -----
---, para aquisição de VEÍCULO NOVO, conforme Pregão Presencial: 012/2013, e vinculado
à Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Pilonetto, 741 centro na cidade de Santo Expedito do Sul RS, inscrita no CNPJ 90.484.296/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **JAIR MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF sob o nº 613.581.930-53 e RG sob o nº 2044262638, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrito no CNPJ -----, situada à -----
----representada nesse ato por -----, CPF nº -----, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial **012/2013**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 veículo novo para transporte de passageiros para Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

Item	Unid.	Qtidade.	Descrição	Valor R\$
01	Um.	01	Veículo tipo Van, para transporte de passageiros, novo, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: com no mínimo 16 lugares, sendo 15 lugares para passageiros e mais 01 para o motorista, teto alto, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, motor com no mínimo 04 cilindros, movido a óleo diesel, potência mínima 129 CV, tração traseira, direção hidráulica, Air bag motorista, freios ABS, controle de tração, controle de frenagem, controle de estabilidade, ar condicionado para o motorista, ar condicionado de teto para os passageiros original de fábrica, vidros elétricos, fechamento central das portas via controle remoto, rádio CD/MP3. Com todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito. Garantia de 12 meses, sem limite de KM.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

1- Do Preço:

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Pilonetto, 714, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54
33961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

a) O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto.

2- Condições de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em conformidade com a entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal, em 15 dias após a verificação do objeto contratado.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através do Convênio de Repasse **CIB/RS Processo Origem 011332-20.00/13-9**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

1.1 - A entrega do veículo deverá ser em até 30 dias após a emissão da Ordem de Compra e assinatura do Contrato.

1.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretária Municipal da Saúde.

2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

3 - A **CONTRATADA** é responsável diretamente aos danos causados, a **CONTRATANTE** ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido por responsável ou Servidor da Secretaria Municipal da Saúde, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos objetivos previstos, observando a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1- Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.
- 2- O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.
- 3- Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
- 2- A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.
- 3- Fica eleito o Foro de São José do Ouro RS, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.
- 4- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Santo Expedito do Sul RS,.....de de 2013.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA